

LEI Nº. 1.346/91**"AUTORIZA O EXECUTIVO A MANTER ENTENDIMENTOS COM PROPRIETÁRIOS DE TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO DESTA CIDADE".**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo:faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a manter entendimentos com os Srs. **José Olímpio de Almeida e Adilão Almeida Lima**, proprietários do terreno localizado nas proximidades do acmpo de pouso/ decolagem e da ' antiga repetidora de televisão desta cidade, para a construção do no novo cemitério de Iúna, na quantidade que a Municipalidade estabelecer.

Art.2º)-O Executivo oferecerá aos proprietários do terreno aqui mencionado, ' outra área que tenha valor comercial correspondente à que for cedida' à Prefeitura Municipal, ainda que de dimensões menores ao terreno que passará a pertencer ao Poder Executivo.

Art.3º)-A construção do novo cemitério desta cidade, no terreno cedido pelos' Srs. José Olímpio de Almeida e Adilão Almeida Lima, será iniciada de' acordo com a dotação orçamentária e os recursos financeiros existen-' tes.

Art.4º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e ' um(22.11.91).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um(22.11.91), e publicado no Jornal nº. 116.



SÍLVIA HELENA SCHUAB
CHEFE DE GABINETE